DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Quebra de Ordem Cronológica 2
Advertências / Notificações 5
Notificações 5
Atos Administrativos 10
Outros atos administrativos 10

Instituto de Previdência do Servidor Municipal 19
Outros Atos 19

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

PODER EXECUTIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: ***a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis***;

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade dos serviços prestados da empresa: MROVER URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.236.072/0001-56, referente à execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares.

Considerando a necessidade de fornecimento de material de construção pela empresa: GABRIEL AFONSO GUANDALINI, CNPJ: 57.623.732/0001-55.

Considerando a necessidade de aquisição de material hospitalar para as Unidades Básicas de Saúde, faz-se necessária a compra de suporte para coletor perfuro-cortante junto à empresa ATITUDE MEDICAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.277.700/0001-29, visando garantir o correto acondicionamento e descarte de materiais perfurocortantes, assegurando a proteção dos profissionais de saúde e o cumprimento das normas de biossegurança.

Considerando a necessidade de aquisição de materiais de ostomia de eliminação intestinal e urinaria do programa para atender adequadamente os pacientes, junto à empresa MAX MEDICAL COM. DE PROD. MED. E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.295.038/0001-88.

Considerando a necessidade de aquisição de material hospitalar para Abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, da empresa: CIRURGICA UNIAO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.063.331/0001-21, é indispensável para assegurar o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços prestados à população.

Considerando o fornecimento de serviços de sistema e desenvolvimento de programas pela Empresa: ASP TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA, CNPJ: 04.334.666/0001-37.

Considerando a necessidade de serviços multiprofissionais de orientação a gestão governamental na forma de assessoria e consultoria para o Município de Taquaritinga pela empresa METAPUBLICA – Consultoria e Assessoria em Gestão Pública, inscrita no CNPJ 08.098.069/0001-01.

Considerando a necessidade de aquisição de conjunto (camiseta, colete, bonés e mochila), adquirido junto à empresa **MARCELO ADRIANO FORCEL ESTAMPARIA**, inscrita no CNPJ **06.994.759/0001-13**.

Considerando a necessidade de prestação de serviços referentes à manutenção de trator, faz-se necessária a contratação da empresa JABOMAQ COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.646.983/0001-91, visando garantir o adequado funcionamento do equipamento, assegurando a continuidade dos serviços e a eficiência das atividades desenvolvidas.

Considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal, justifica-se a contratação da empresa G.S. L Peças e Serviços Ltda., CNPJ nº 05.323.669/0001-38.

Considerando a necessidade dos serviços prestados pela empresa RICARDO ALEXANDRE MARINO, CNPJ: 23.420.324/0001-84, referente à manutenção de veículos.

Considerando a necessidade de aquisição de material de construção e hidráulica fundamentais para as intervenções de infraestrutura urbana pela empresa R.A COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**,** inscrita no CNPJ nº **23.166.662/0001-31.**

Considerando a necessidade de prestação de serviços de produção artística da Corte Carnavalesca 2026, composta por Rei Momo, Rainha e Princesa, com atuação durante os 5 (cinco) dias oficiais do Carnaval, faz-se

necessária a contratação da empresa LETICIA DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ nº 34.635.782/0001-57, visando assegurar a organização, coordenação e execução das atividades artísticas durante o evento.

Considerando a necessidade de prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, voltados à consultoria e assessoria, faz-se necessária a contratação da empresa **AM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA,** inscrita no CNPJ nº 17.891.491/0001-00, visando oferecer suporte especializado, orientação técnica e acompanhamento das demandas administrativas, contribuindo para a eficiência e regularidade dos atos de gestão.

Considerando a necessidade de instalação de central de monitoramento com 4 (quatro) câmeras móveis e 12 (doze) câmeras fixas, bem como serviços de filmagem para a realização dos festejos carnavalescos, faz-se necessária a contratação da empresa **V MICALI TELECOMUNICAÇÕES**, inscrita no CNPJ nº 15.862.908/0001-81, visando garantir a segurança, o acompanhamento e o registro audiovisual do evento.

Considerando a necessidade de aquisição de abadás para atendimento às demandas do evento, faz-se necessária a contratação da empresa **ZERO 8 CONFECÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.551.011/0001-38, visando o fornecimento do referido material, garantindo a padronização e organização do evento.

Considerando a necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento das demandas da administração, faz-se necessária a contratação da empresa **CARVALHO & CARVALHO DE TAQUARITINGA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.494.160/0001-22, visando assegurar o abastecimento regular e adequado dos produtos necessários.

Considerando a necessidade de execução de serviços de tapa-buracos em ruas e avenidas do Município de Taquaritinga, com fornecimento de materiais, máquinas, equipamentos, combustíveis, insumos e mão de obra qualificada, justifica-se a contratação da empresa NOVA ESTRADAS E CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.489.950/0001-70, visando garantir a manutenção da malha viária, a segurança dos usuários e a adequada trafegabilidade das vias públicas.

Considerando a necessidade de aquisição de medicamentos (de A a Z) para a UPA 24 Horas, bem como para as Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e farmácias municipais, junto à empresa KENAN MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.257.684/0001-81, sendo tais insumos indispensáveis para assegurar o pleno funcionamento das unidades de saúde e a continuidade dos serviços prestados à população.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê ***"pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional"***, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº527, no valor R$ 50.000,00.
2. Empenho nº 01095, no valor R$ 86.816,23.
3. Empenho nº 01096, no valor R$ 70.442,91.
4. Empenho nº 01069, no valor R$ 550,50.
5. Empenho nº 11620, no valor R$ 28.788,00.
6. Empenho nº 737, no valor R$ 500,00.
7. Empenho nº 746, no valor R$ 1.500,00.
8. Empenho nº 375, no valor R$ 16.198,16.

9. Empenho nº 10076, no valor R$ 17.316,64.
10. Empenho nº 11811, no valor R$ 16.795,20.
11. Empenho nº 969, no valor R$ 1.180,00.
12. Empenho nº 968, no valor R$ 2.645,00.
13. Empenho nº 11231, no valor R$ 6.859,70.
14. Empenho nº 11237, no valor R$ 4.336,90.
15. Empenho nº 11846, no valor R$ 5.089,45.
16. Empenho nº 01065, no valor R$ 2.000,00.
17. Empenho nº 1387, no valor R$ 86.933,22.
18. Empenho nº 01405, no valor R$ 4.500,00.
19. Empenho nº 188, no valor R$ 12.000,00.
20. Empenho nº 01413, no valor R$ 33.106,74.
21. Empenho nº 1407, no valor R$ 5.150,00.
22. Empenho nº 972, no valor R$ 1.271,28.
23. Empenho nº 5907, no valor R$ 175.900,69.
24. Empenho nº 1431, no valor R$ 74.350,77.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 03 de Março de 2026.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal
Luiz Tadeu Giollo
Secretário Municipal da Fazenda

.....

E.M.E.B "ProfºMineo Rossi"

Rua Gabriel Teixeira de Paula, 243 Jardim São Sebastião
Taquaritinga – SP CEP 15900-000
TelFax. 3252-3970 e-mail: em.mineo@hotmail.com.br

EDITAL Nº 002/2026

EDITAL DE CARATER EXCEPCIONAL Nº 02/2026 ABERTURA DE INSCRIÇAO PARA REGÊNCIA DE AULAS DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL NA E.M.E.B. "PROFESSOR MINEO ROSSI".

A Direção da E.M.E.B. "Professor Mineo Rossi" junto a Secretaria Municipal de Educação leva ao conhecimento dos interessados e torna público a abertura de inscrição à docentes que sejam habilitados ou qualificados para a regência de aulas de Informática Educacional que legalmente fora ofertada aos docentes efetivos da rede. Contudo, nas atribuições da S.M.E não houve interessados. Então, conforme o Decreto nº 3857/2011, torna-se publico as inscrições dos interessados, no período de 03 e 04 de março de 2026, no horário das 8h às 15h, onde estará aberta na Unidade Escolar, localizada na Rua Gabriel Teixeira de Paula, nº243, Jardim São Sebastião, Taquaritinga-SP.

DA INSCRICÃO: Para inscrição os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- Diplomas, Certificados ou Declaração de conclusão do curso;

- RG e CPF;

- Título de Eleitor;

- Quitação de Serviço Militar, se do sexo Masculino;

- Certidão de nascimento dos filhos (se houver).

A atribuição em caráter excepcional deverá recair em docente ou candidato habilitado portador de licenciatura e apenas depois de esgotadas as possibilidades é que as classes e aulas remanescentes poderão ser atribuídas aos portadores de qualificações. Sendo assim, o presente edital fundamenta-se na Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) especialmente no artigo 62, que dispoe sobre a formação de docentes, bem como na autonomia dos sistemas municipais de ensino para regulamentar a admissão de profissionais com formação superior específica na área do componente curricular ofertado. Considera-se ainda a natureza técnica e tecnológica do componente, cuja especificidade demanda formação na área de Tecnologia da Informação.

E.M.E.B "Profº Mineo Rossi"

Rua Gabriel Teixeira de Paula, 243 Jardim São Sebastião
Taquaritinga – SP CEP 15900-000
TelFax. 3252-3970 e-mail: em.mineo@hotmail.com.br

Poderão participar do processo de atribuição os profissionais que comprovarem:

I – Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou área correlata;

II - Portadores de curso devidamente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia;

III - Alunos de último ano de curso de Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;

IV - Alunos que se encontram cursando qualquer semestre de Licenciatura em Pedagogia e Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou área correlata.

DA CLASSIFICAÇÃO

- Superior em ADS ou área correlata;

- Pós-graduação na área de Tecnologia;

- Alunos de último ano de curso de Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas;

- Alunos que se encontram cursando qualquer semestre de Licenciatura em Pedagogia e Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou área correlata.

DO DESEMPATE

Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

I – Maior pontuação em formação específica na área de Tecnologia;

II – Maior tempo de experiência comprovada na área de Tecnologia da Informação;

III – Maior tempo de experiência docente na disciplina;

IV – Maior idade;

V – Número de filhos.

E.M.E.B "ProfºMineo Rossi"

Rua Gabriel Teixeira de Paula, 243 Jardim São Sebastião
Taquaritinga – SP CEP 15900-000
TelFax. 3252-3970 e-mail: em.mineo@hotmail.com.br

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA			
EVENTO	**DATA**	**HORÁRIO**	**LOCAL**
Inscrição	03/03/2026 e 04/03/2026	08h às 15h	E.M.E.B "Profº Mineo Rossi"
Provas de Títulos e Análise Curricular	05/03/2026	10h	E.M.E.B "Profº Mineo Rossi"
Classificação Parcial	06/03/2026	*********	E.M.E.B "Profº Mineo Rossi"
Recursos	09/03/2026	08h às 12h	E.M.E.B "Profº Mineo Rossi"
Classificação Final	10/03/2026	*********	E.M.E.B "Profº Mineo Rossi"
Atribuição	11/03/2026	9h	E.M.E.B "Profº Mineo Rossi"
Início de Exercício	16/03/2026	*********	E.M.E.B "Profº Mineo Rossi"

E.M.E.B "Profº Mineo Rossi"

Rua Gabriel Teixeira de Paula, 243 Jardim São Sebastião
Taquaritinga – SP CEP 15900-000
TelFax. 3252-3970 e-mail: em.mineo@hotmail.com.br

DA ATRIBUIÇÃO

A atribuição será dia 10/03/2026, às 09h na E.M.E.B "Profº Mineo Rossi".

OBSERVAÇÃO: A priorização da formação específica na área de Tecnologia da Informação justifica-se pela natureza técnica do componente curricular, que envolve conhecimentos práticos em programação, sistemas computacionais, cultura digital e pensamento computacional. A medida visa garantir qualidade pedagógica, aderência à Base Nacional Comum Curricular no que se refere à Cultura Digital e assegurar eficiência na prestação do serviço público. A não exigência de licenciatura plena fundamenta-se na especificidade técnica do componente e na inexistência de quadro próprio com formação específica suficiente para suprir a demanda.

Taquaritinga, 03 de março de 2026.

_____
Cintia Faria da Silva
RG: 44.553.544-1 SSP/SP
Vice - Diretor de Escola

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

COMUNICADO

Comunico que, de acordo com a Lei no 3.218, de 27 de dezembro de 2001, e suas alterações, e de acordo com o **Contrato Administrativo n° 023/2021**, em seu Termo Aditivo no 003, decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n° 013/2021, que tem como objetivo a prestação de serviços de apreensão, captura, recolhimento, transporte, guarda temporária, eutanásia, tratamento e medicação de animais errantes de médio e grande porte, soltos em vias públicas urbanas e rurais, nas rodovias e trechos de intervenção urbana do município de Taquaritinga/SP e considerando que a empresa **ERICA PORTO ARANHA**, realizou a apreensão de 3 (um animais, os quais se encontram recolhidos desde a data mencionada em anexo, conforme o processo nº 2023/2026

Diante dos fatos e ocorrência, levamos ao conhecimento, a quem interessar, que, conforme as leis vigentes, COMUNICAMOS que estes animais apreendidos, encontram-se à disposição dos proprietários para retirada, mediante recolhimento de taxas e anuência de deliberação pelo Departamento competente. Caso os animais não sejam recolhidos até as datas citadas abaixo, serão levados a LEILÃO ou DOAÇÃO, de acordo com a Lei.

Taquaritinga/SP, de 02 de MARÇO de 2026.

JOSÉ ROBERTO CERRI
Diretor Municipal de Trânsito

Praça Rua: Romeu Marsico, nº 200 - Centro CEP:15900-072 – Taquaritinga / SP
Fone (16) 3253-9100

JOSÉ ROBERTO CERRI
DIRETOR DE TRÂNSITO

Processo: 2023/2026

1

Oficio de Urgência

A empresa contratada e responsável pela apreensão de animais de porte grande soltos em via pública ÉRICA PORTO ARANHA (Curral de Conselho, Contrato nº023/21) com CNPJ : 18.552.681/0001-66, Email: ericapagiglio@gmail.com, telefone (16) 98850-56-05, vem mui respeitosamente pedir providência para o destino dos animais abaixo relacionados, assim como designado tanto em lei federal como municipal, excedido o prazo de alojamento de animais apreendidos e não reclamados pelo dono, os mesmos precisam ser leiloados ou dirigidos as devidas doações . Ou seja, apos excedido o prazo a empresa não tem obrigações contratuais para manter os mesmos.

Salientamos que:

1* O prazo na lei municipal para que a prefeitura faça esse procedimento é de 10 dias, contados a partir da data da apreensão, EXCEDIDO ESSE PRAZO a prefeitura fica responsável pelos mesmos, EXCEDIDO O PRAZO DE 20 DIAS a prefeitura ficara responsável pelas custas de alojamento, alimentação e demais custas, caso seja necessário.

2*Caso seja feito o leilão, a empresa responsável pela apreensão dos mesmos, reclama uma porcentagem dessa venda, tendo em vista, por falta de interesse dos donos, não ter sido feita as devidas liberações para recolhimento de taxas de estadias, sendo assim a mesma se encontra em vasto prejuízo de manutenção diária desses animais. Segue a Descrição dos Animais:

CURRAL DE CONSELHO
18.552.681/0001-66

Processo: 2023/2026

3/14

2

1º) 1 Equino macho, porte grande, pelagem Castanha, pequena mancha branca na face, 2 patas posteriores brancas, sem marcas de identificação.

Data da apreensão: 20/02/2026

Data para destinação após: 01/03/2026

2º) 1 Equino fêmea, porte grande, pelagem Baia, mancha branca na face, pata anterior esquerda branca, sem marcas de identificação.

Data da apreensão: 20/02/2026

Data para destinação após: 01/03/2026

3º) 1Muar macho, porte grande, pelagem Castanha, pequenas manchas brancas na barriga ambos lados, sem marcas de identificação.

Data da apreensão: 20/02/2026

Data para destinação após: 01/03/2026

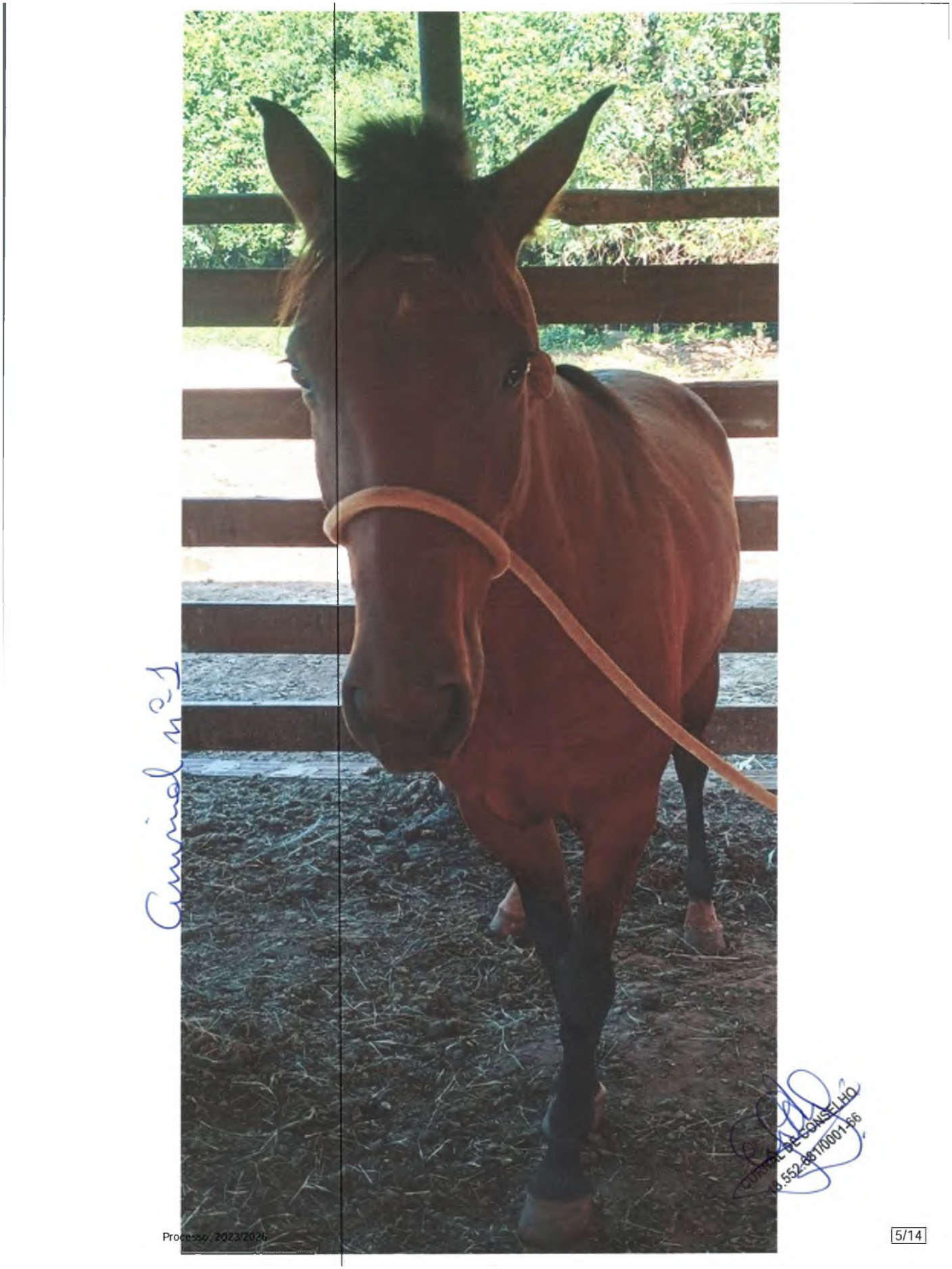
CURRAL DE CONSELHO

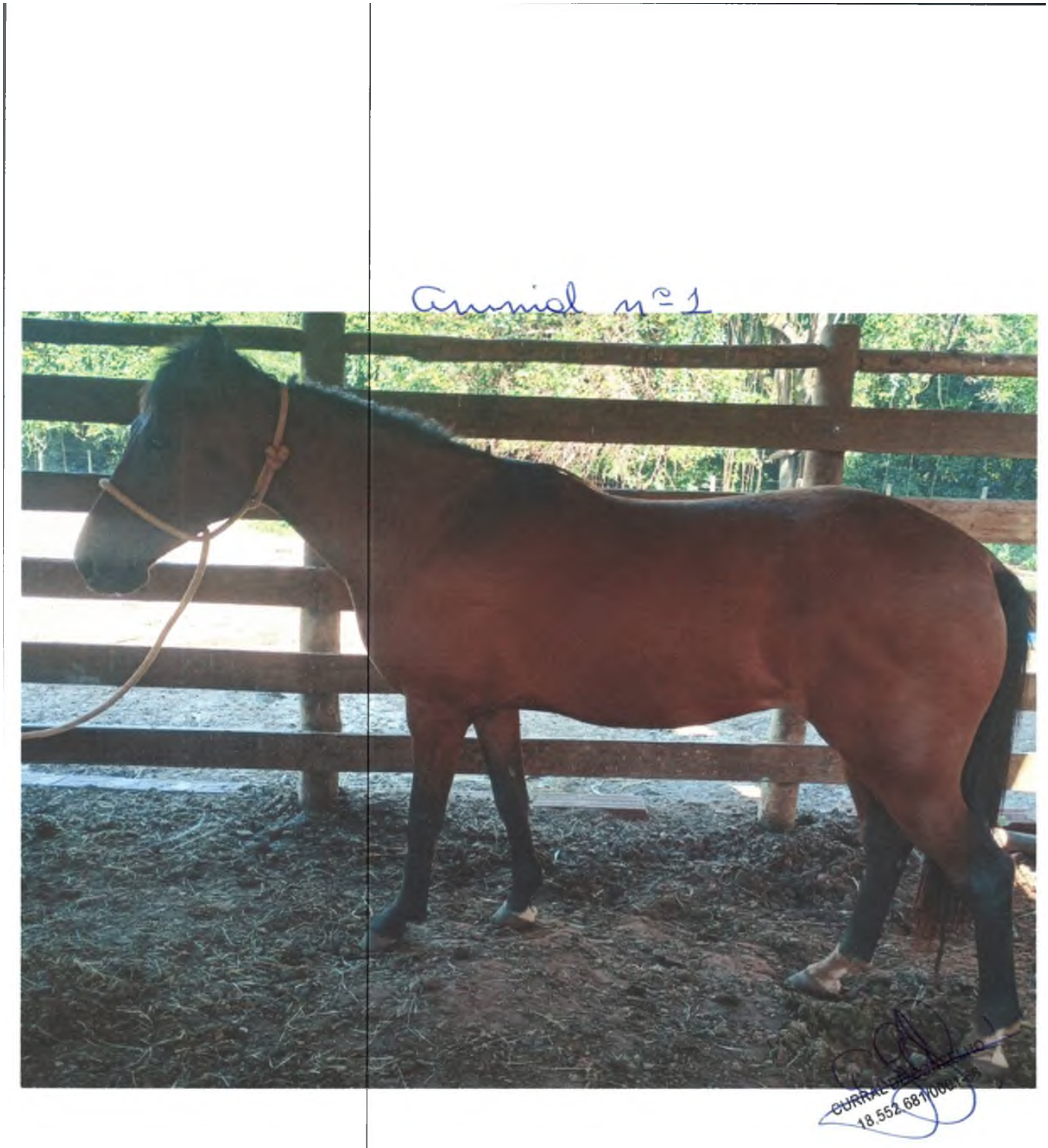
18.552.681/0001-66

CURRAL DE CONSELHO 18.552.681/0001-66

Processo: 2023/2026

4/14


Processo 2023/2026
5/14



Processo: 2023/2026

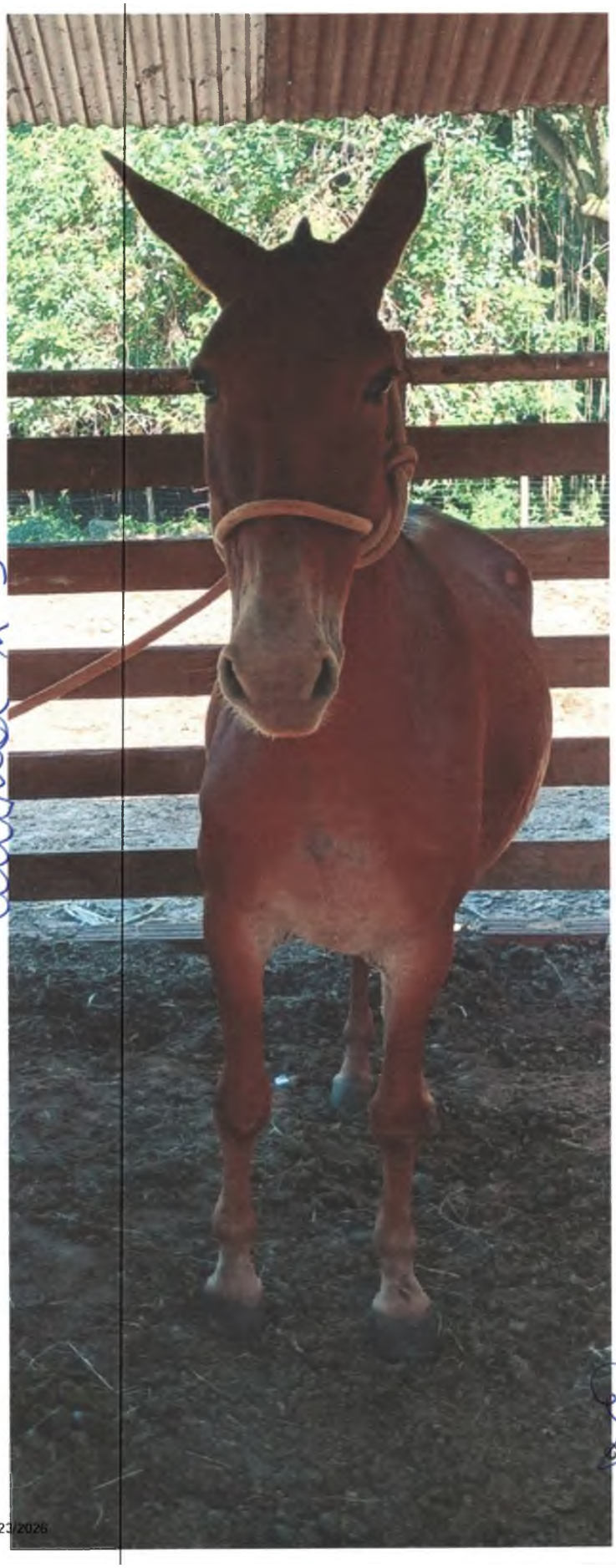
6/14


Processo: 2023/2026
7/14



Processo: 2023/2026

8/14


Anexo nº 23
CURRAL DE CONSELHO
18.552.681/0001-66
Processo: 2023/2026
9/14

Animal nº 3



Processo: 2023/2026

10/14

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

Outros Atos

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO N° 03/2026– EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo n° 019/2026, concede, nos termos do artigo 74 da Lei Municipal n° 4029/13 e do artigo 40, § 7 da Constituição Federal, a partir de 09 de janeiro de 2026, Pensão por Morte, instituída por Elizabete Aparecida Carlos Pereira, tendo como beneficiário Dionísio Pereira Neto.

ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO N° 04/2026– EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo n° 019/2026, concede, nos termos do artigo 74 da Lei Municipal n° 4029/13 e do artigo 40, § 7 da Constituição Federal, a partir de 13 de novembro de 2026, Pensão por Morte, instituída por Edna Gislaine dos Santos Dellava da Chaga, tendo como beneficiários Leandro Ribeiro da Chaga; Gabriel Dellava da Chaga; Ana Heloisa Dellava da Chaga.

.....

ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA Nº 018/2026 – EXTRATO: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA – IPREMT, considerando o pedido formalizado no processo administrativo n° 018/2026, concede, nos termos do artigo 6° da Emenda Constitucional 41/2003, Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sandra Aparecida Baptista Ferreira, ocupante do cargo de Recreacionista, PIS/PASEP nº 12124605935, com proventos integrais e reajustamento pelas regras da paridade, com data de início a partir de 02 de março de 2026.

.....